LEI Nº 2.684, de 16 de outubro de 2014.

Altera §1º, do art. 1º da Lei nº 2.658/2014 que dispõem sobre a isenção de taxas e do imposto sobre serviço de qualquer natureza das obras de implantação da empresa Horizon Comercial Agrícola Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.658/2014, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º...

§1º As obras a que se refere o caput, serão executadas no Lote de Terras sob nº A-1/234/Remanescente-02/A com área de 20.000 m², resultante da subdivisão do Lote nº A-1/234-Remanescente-02, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e comarca de Cambé, e se acha dentro das divisas e confrontações descritas na matrícula 40.310 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de outubro de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 265, de 19/10/2014